



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2018 – DTI/PF, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) UNIÃO ATRAVÉS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

A União através da **Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal – DTI/PF**, com sede no SAIS Quadra 07 Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. **WILLIAM MARCEL MURAD**, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, sediado(a) na SIG, Quadra 04, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70610-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.412.384-7, e CPF nº 736.875.028-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000386/2018-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018 – DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Informática - **aquisição de solução de otimização de rede WAN e de provimento de recursos de datacenter para as unidades da Polícia Federal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	Valor Unit.	VALOR
GRUPO 1	1	Acelerador WAN Tipo 1	Unidade	R\$ 40.208,00	R\$ 7.599.312,00
	2	Acelerador WAN Tipo 2	Unidade	R\$ 45.356,00	R\$ 3.764.548,00
	3	Acelerador WAN Tipo 3	Unidade	R\$ 67.196,00	R\$ 1.209.528,00
	4	Acelerador WAN Tipo 4	Unidade	R\$ 140.028,00	R\$ 2.660.532,00
	5	Acelerador WAN Tipo 5	Unidade	R\$ 156.216,00	R\$ 937.296,00
	6	Acelerador WAN Tipo 6	Unidade	R\$ 336.356,00	R\$ 672.712,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

7	Cluster de aceleradores WAN para núcleo de rede	Unidade	1	R\$ 3.168.000,00	R\$ 3.168.000,00
8	Console central de gerenciamento dos aceleradores WAN	Unidade	1	R\$ 284.130,00	R\$ 284.130,00
9	Gateway SD-WAN Tipo 1	Unidade	29	R\$ 33.708,00	R\$ 977.532,00
10	Gateway SD-WAN Tipo 2	Unidade	4	R\$ 33.708,00	R\$ 134.832,00
11	Gateway SD-WAN Tipo 3	Unidade	19	R\$ 56.892,00	R\$ 1.080.948,00
12	Gateway SD-WAN Tipo 4	Unidade	8	R\$ 56.892,00	R\$ 455.136,00
13	Cluster de Gateways SD-WAN para núcleo de rede	Unidade	1	R\$ 401.688,00	R\$ 401.688,00
14	Console central de gerenciamento dos gateways SD-WAN	Unidade	1	R\$ 37.972,00	R\$ 37.972,00
15	Cluster de Balanceadores de carga para núcleo de rede	Unidade	1	R\$ 651.150,00	R\$ 651.150,00
16	Serviço de instalação e configuração para os aceleradores WAN e gateways SD-WAN dos escritórios remotos - Itens 01 a 06 e 09 a 12	Unidade	377	R\$ 2.344,00	R\$ 883.688,00
17	Serviço de instalação, configuração e operação assistida para os equipamentos de núcleo de rede - Itens 07, 13 e 15	Unidade	3	R\$ 29.264,00	R\$ 87.792,00
18	Transferência tecnológica	Unidade	3	R\$ 13.288,00	R\$ 39.864,00
TOTAL					R\$ 25.046.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28/12/2018 e encerramento em 28/12/2019. O prazo de garantia e suporte técnico encontra-se previsto no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.046.660,00 (vinte e cinco milhões, quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 0374020227

Programa de Trabalho: 06181208127260001

Elemento de Despesa: 449052

PI: PF99L00OG18

2018NE800262

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI18

2018NE800266 e 2018NE800267

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

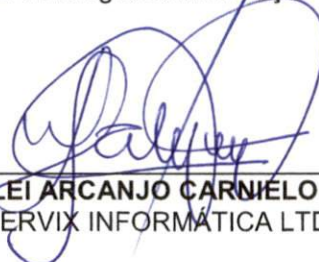
16.1. É eleito o Foro da seção judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 28 de dezembro de 2018



WILLIAM MARCEL MURAD
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação



VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON
SERVIX INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- *Fabio Carlos Wada Videira*

Fabio Wada

2- *Juliane Costa Virgini*